



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

**EDITAL 001/2025**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo para a escolha de Diretor(a), da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima – Centenário-RS, que se realizará nos termos deste Edital e conforme o Decreto Municipal nº 2.219/2023, de 20 de janeiro de 2023 e suas posteriores alterações.

#### **1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1.O processo de escolha de Diretor(a) da Unidade de Ensino do Município de Centenário será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2.O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista da escola apta para o processo de escolha.

1.3.O processo de escolha do Diretor(a) da Unidade de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.3.1.Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão e demais exigidos);

1.3.2.Homologação dos candidatos habilitados;

1.3.3.Análise do currículo;

1.3.4.Analise dos planos de gestão;

1.3.5.Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6.Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7.Homologação do Resultado Final;

1.3.8.Designação para a função;

1.3.9.Assinatura do Termo de Compromisso.

1.3.10.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do site oficial do Município:

<https://centenario.rs.gov.br/>

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

### 2 - DOS REQUISITOS

2.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar, com objetivo de exercer a função de Diretor, deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 – Professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, ou Professor designado por Cargo em Comissão, que tenha exercido cargo de provimento efetivo do Magistério, Professor contratado por Contrato Temporário em razão de processo seletivo;

2.1.2 – No mínimo, dois (2) anos de experiência em função de docência;

2.1.3 – Habilitação em Nível Superior de Licenciatura Plena;

2.1.4 – Curso em Gestão Escolar

2.1.5 - Curso AEE – Atendimento Educacional Especializado e cursando graduação/pós-graduação em Gestão Escolar (ART 64 LDB);

2.1.6. Não ter incorrido penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

2.1.7. Esteja apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária, junamente com o presidente do CPM;

2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.9. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO IV.

2.2. Poderão inscrever-se os candidatos que estiverem cursando até a data de 10 de janeiro de 2025, especialização em gestão escolar, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

2.3. Comprometer-se em participar de curso de Especialização em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 200 horas, (se não tiver).

2.3.1. A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.

2.4. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

2.5. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

### **3 - DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Centenário – <https://centenario.rs.gov.br/> e na SMECT.

3.3. As inscrições serão realizadas nos dias 22/01/2025 à 24/01/2025, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

3.4. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face fronta os seguintes dados:

**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR**

**EDITAL Nº 001/2025**

**UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)**

3.5. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.6. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Centenário

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.9.No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item II, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.10.A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.11.As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Banca Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Centenário/RS.

3.12.Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

3.13.Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Centenário.

### **4 - DA BANCA EXAMINADORA**

4.1.O processo de escolha será realizado por uma banca examinadora específica, nomeada pelo Decreto específico.

4.2.A apresentação e a entrevista serão realizadas nas dependências do Gabinete do Prefeito, em horário a ser definido e publicado posteriormente.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

5.1.O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório.

5.1.2.Análise do Currículo

5.1.3.Apresentação do plano de gestão

5.1.4.Entrevista



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Centenário

5.2 A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

<b>ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
<b>I- QUALIFICAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO 7 PONTOS</b>
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	3,0 pontos
Especialização Latu Sensu no mínimo de 360 horas	2,0 pontos (limite de 2 especializações)
Cursando Especialização Latu Sensu	2,0 pontos
<b>II- EXPERIÊNCIA</b>	<b>MÁXIMO 3 PONTOS</b>
Atendimento Educacional Especializado - AEE	1 ponto por ano (até o limite de 2 anos)
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 2 anos)

5.2.1.No item “I-QUALIFICAÇÃO” Especialização no mínimo de 360 horas terão peso de 1 ponto no máximo 2 especializações.

5.2.2.Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

5.2.3.A segunda fase consistirá em apresentação expositiva, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar.

5.2.4.Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

- a- Conteúdo (0 a 10 pontos)
- b- Viabilidade (0 a 10 pontos);
- c- Metas e ações (0 a 10 pontos);
- d- Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);
- e- Exposição coerente (0 a 10 pontos).



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Centenário

5.2.5. Os membros da banca examinadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

5.2.6. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

5.3. A terceira fase, a entrevista, ocorrerá logo após a segunda fase, com duração máxima de 15 (quinze minutos).

5.3.1. Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

- a- Justificativa para exercer a função (0 a 10 pontos);
- b- Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);

5.3.1. Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).

5.3.2. Os membros da banca examinadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

5.3.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

5.4. A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo: Nota geral = (NC x 20%) + (NP x 50%) + (NE x 30%)

Legenda:

Nc: Nota análise do currículo

Np: Nota apresentação Plano de Gestão em banca Ne: Nota entrevista em banca

5.5. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota.

5.6. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.

5.7. No caso de empate será considerado o maior tempo de exercício na função

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

de Direção de unidade escolar, persistindo o empate, o candidato com maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal.

### **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1.A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 03/02/2025 no atrio oficial da Prefeitura Municipal de Centenário.

6.2.Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

6.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no atrio oficial da Prefeitura Municipal de Centenário/RS na data de 06/02/2025.

### **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1.Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor.

7.2.No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

7.3.O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.4.As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Centenário, 21 de janeiro de 2025.

**GENOIR MARCOS FLOREK**

**Prefeito Municipal**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

### ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>DATAS</b>	<b>ETAPA</b>
21/01/2025	Publicação do Edital
22/01/2025 à 24/01/2025	Inscrição dos candidatos e entrega dos documentos conforme decreto nº 2.219/2023 e suas posteriores alterações.
27/01/2025	Homologação das inscrições
28 e 29/01/2025	Prazo para Recursos
30/01/2025	Homologação final das inscrições
31/01/2025	Apresentação em banca
03/02/2025	Resultados
04 e 05/02/2025	Prazo para Recurso
06/02/2025	Resultado Final
07/02/2025	Nomeação e Posse



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

### ANEXO II

#### LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR
E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima	1 vaga Diretor(a)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

### ANEXO III

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### 1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor

#### 2. Dados Pessoais do Diretor

Nome:	Data de Nascimento: ____/____/____
Filiação Pai: Mãe:	Título de Eleitor nº:
Nacionalidade	CPF
Estado civil	RG
Endereço completo	Telefone
E_mail	Graduação

Centenário, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato a Diretor(a)



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Centenário

## ANEXO IV

### MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

#### DADOS DA ESCOLA

##### **NOME DA ESCOLA:**

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

##### **ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Educação Infantil

Ensino Fundamental (anos iniciais)

##### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome completo:

Formação Acadêmica:

Função atual:

<b>INTRODUÇÃO:</b>
<b>HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR</b>
<b>DIAGNÓSTICO DA ESCOLA</b>
<b>DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA</b>

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

<b>DIMENSÃO PEDAGÓGICA</b>
<b>DIMENSÃO ADMINISTRATIVA</b>
<b>DIMENSÃO FINANCEIRA</b>
<b>DIMENSÃO FÍSICA</b>

### METAS E AÇÕES

<b>DIMENSÃO PEDAGÓGICA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

<b>DIMENSÃO ADMINISTRATIVA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

<b>DIMENSÃO FINANCEIRA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

<b>DIMENSÃO FÍSICA</b>	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

### ANEXO V

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Data da Avaliação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA
I- QUALIFICAÇÃO	Máximo 5 pontos	
Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado/Mestrado)	4 pontos	
Especialização no mínimo de 360 horas	2 pontos (limite de 2 especializações)	
Cursando Especialização <i>Latu Sensu</i>	2 pontos	
II- EXPERIÊNCIA	Máximo 5 pontos	
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)	
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)	
SOMA DOS PONTOS		

Assinatura membros da banca

Membro 1 \_\_\_\_\_

Membro 2 \_\_\_\_\_

Membro 3 \_\_\_\_\_



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

### ANEXO VI

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	<b>Quesitos do Plano de Gestão</b>	<b>Nota (0 - 10)</b>
1	<b>CONTEÚDO</b> 1.1.Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção delinguagem 1.2.Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas asdimensões. 1.3.O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?	
2	<b>VIABILIDADE</b> 2.1.As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidadeescolar?	
3	<b>METAS E AÇÕES</b> 3.1.As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2.As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3.As metas e ações são passíveis de execução?	
4	<b>SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA</b> 4.1.Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão(domínio do conteúdo) 4.2.O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar?	
5	<b>EXPOSIÇÃO COERENTE</b> 5.1.A apresentação do plano de gestão tem relação com o documento?	
<b>Soma notas quesitos (1 a 5)</b>		
<b>Média simples das notas (dividir por 5)</b>		

Assinatura membros da banca

Membro 1 \_\_\_\_\_

Membro 2 \_\_\_\_\_

Membro 3 \_\_\_\_\_

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

### ANEXO VII

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ENTREVISTA

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	<b>Quesitos da Entrevista</b>	<b>Nota (0 - 10)</b>
1	Justificativa para exercer a função Explicação das motivações, expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como gestor.	
2	Comunicação eficiente	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos	
<b>Soma notas quesitos (1 a 3)</b>		
<b>Média simples das notas (dividir por 3)</b>		

Avaliador (a): .....

Ass.: .....

: .....



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Centenário

## ANEXO VIII

### FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer final da banca:

---

---

---

---

---

Nota Final: \_\_\_\_\_

Data do parecer: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura membros da banca

Membro 1

Membro 2

Membro 3



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

### ANEXO IX

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de  
Diretor(a) da Escola Municipal de \_\_\_\_\_,  
em consonância com o Decreto Municipal nº 2.219/2023 de 20 de janeiro de  
2023 e suas posteriores alterações, comprometo-me a assumir as seguintes  
responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento as crianças/estudantes e da qualidade do ensino.
- VII- Incentivar o acesso, frequência e permanência das crianças/estudantes na unidade escolar.
- VIII- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal De Centenário

escolar.

X- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

XI- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI- Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com avalidação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem comoreorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Centenário, ... de ..... de 2025.

---

Assinatura do Diretor(a)